



LEI COMPLEMENTAR Nº141, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

= Dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo para que efetue a doação de área pública à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo-CDHU e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Espírito Santo do Turvo autorizado a efetuar a doação da área pública descrita no mapa e no memorial em anexo, com 45.030,67 m², em comum em uma área maior de 52.687,64 m² matriculada sob nº 25.640, às fls. 01 do livro nº 02-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, SP, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo-CDHU:

“Limites e Confrontações Um lote de terreno, com **45.030,67 metros quadrados, ou 1,8607 alqueires paulista, ou, ainda 4,50367 hectares**, destinado à implantação do Conjunto Habitacional, situado no perímetro Urbano do Município de Espírito Santo do Turvo, desta comarca, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco 00A, cravado na divisa do LOTE D com o Loteamento Jardim Zanata, deste ponto segue confrontando do o loteamento Jardim Zanata, com o rumo magnético de 35° 07' 00" NE, na distância de 141,40 metros, até o marco 01, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento Jardim Zanata, com o rumo magnético de 03° 56' 00 "NW, na distância de 68,95 metros, até o marco 02, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Jardim Zanata, com rumo magnético de 48° 02' 23" NW, na distância de 14,78 metros, até o marco 02A, cravada na divisa com o Loteamento Jardim Zanata e com o LOTE B; deste ponto deflete a. esquerda. e segue confrontando com o LOTE B, com o rumo magnético de 60° 11' 33 "SW, na distância de 276,96 metros, até o marco 02B, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE B, com o rumo magnético de 29° 48' 27" NW, na distância de 142,41 metros, até o marco 03B, cravado na divisa com o LOTE B e na lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. – 010), no sentido de quem demanda a cidade de Espírito Santo do Turvo à Santa Cruz do Rio Pardo; deste ponto deflete à esquerda e segue sempre pela lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. – 010), no sentido de quem demanda a Cidade de Espírito Santo do Turvo à Santa Cruz do Rio Pardo, com o rumo magnético de 50° 16' 00" SW, na distância de 59,18 metros, até o marco 03A, cravado na referida lateral e na divisa com a propriedade de Cícero Fernando Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

do Amaral e sua Mulher; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Cícero Fernando Brandão do Amaral e sua Mulher, com o rumo magnético de 29° 00' 52" SE, na distância de 206,24 metros, até o marco 04, cravado na divisa do LOTE D com a Propriedade de Cícero Fernando Brandão do Amaral e sua Mulher; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE D, com o rumo magnético de 59° 50' 59" NE, na distancia de 49,15 metros, até o marco 15A, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE D, com o rumo magnético de 29° 48' 27" SE, na distancia de 62,00 metros até o marco 15, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE D, com o rumo magnético de 60° 11' 33" NE, na distancia de 135,60 metros, até o marco 00A, onde teve inicio esta descrição.

ARTIGO 2º- A área descrita no artigo 1º terá como única destinação à construção de moradias populares pela CDHU, nos termos da Lei Federal nº 905, de 18/12/1975.

Parágrafo único-Todas as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro da presente doação correrão à conta do CDHU.

ARTIGO 3º- A doação é feita em caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada outra destinação à área.

ARTIGO 4º- O Poder Executivo fica obrigado a outorgar a escritura pública de doação, respondendo pela evicção da área e devendo desapropriá-la e doá-la novamente a CDHU se a área for reivindicada por terceiros ou houver anulação da presente doação, tudo sem ônus para a donatária.

Parágrafo único- O Poder Executivo fornecerá a CDHU todos os documentos e esclarecimentos necessários antes e depois da lavratura da escritura de doação, inclusive certidões negativas de débitos expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, pela Secretaria da Receita Federal e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

ARTIGO 5º- Deverão constar da escritura de doação todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei Complementar, bem como os encargos da donatária, o prazo para cumprimento de suas obrigações e a cláusula de retrocessão, nos termos do artigo 115, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 6º- Enquanto estiverem sob domínio da CDHU, os bens móveis e serviços destinados à construção do conjunto habitacional ficarão isentos de tributos municipais.

ARTIGO 7º- Em decorrência, fica revogada a Lei nº 234, de 22 de setembro de 2004, ficando preservada em todos os seus termos a concessão de direito real de uso conferida à empresa Atual Transportadora Turística Ltda. nos termos da Lei Complementar nº 110, de 18 de agosto de 2005, uma vez que a área cedida à mesma não abrange a área constante desta Lei.

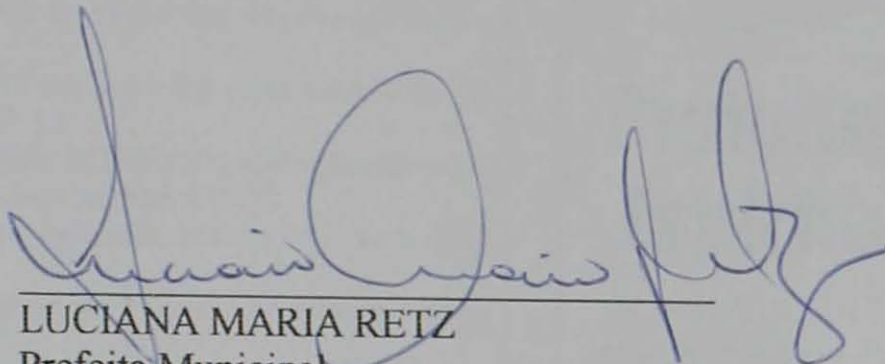


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 137, de 01 de dezembro de 2006.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 27 de março de 2007.



LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
141, fls. 33, Livro nº 01

nnor Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO CORREA LEITE**, para fins e efeitos legais torna pública, a **adjudicação(pregoeira) e homologação(Prefeito)** para as seguintes empresas, com o seguinte valor:

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 06,07,08 e 09 com o valor de R\$6.167,70.

ELETRICA FORTE MATERIAL ELETRICO LTDA vencedora dos itens 01,02,03 e 05 com o valor de R\$5.476,00

IRMÃOS SOLDERA LTDA, vencedor do item 04 com o valor de R\$1.250,00.

Ata, Adjudicação e Homologação constam na íntegra no site ipaussu.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Ipaussu

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Licitação modalidade: PREGÃO Nº 27/2007.

Objeto: Aquisição para entrega imediata de 100 metros cúbicos de concreto próprio para guias e sarjetas com consumo de 250 kgs/metros cúbicos de cimento.

A Pregoeira **RENATA CLAUDIA PEREZ** e o senhor Prefeito Municipal, **PAULO SÉRGIO CORREA LEITE**, para fins e efeitos legais torna pública, a **adjudicação(pregoeira) e homologação(Prefeito)** para a seguinte empresa, com o seguinte valor:

TIJOLÃO DAPARE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o valor de R\$14.500,00.

Ata, Adjudicação e Homologação constam na íntegra no site ipaussu.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATOS DE LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar nº 141, 27 de março de 2007.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo para que efetue a doação de área pública à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e da outras providências.

Espírito Santo do Turvo, 05 de abril de 2007.

Denise Vidor Cassiano
Assessora Técnica Jurídica

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contrato n.º 017/01 – Di
tratada: Fabiana Pereira L
de Serviços – Ministr
Valor R\$ 5.200,00 – Vigênc
– Data da Assinatura do C

Tomaz Re
Secretário Mun.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contrato n.º 018/01 – Di
tratada: Griffon Serviços &
tação de Serviços Mediante
sultas e Publicações – Val
20.03.2007 a 19.03.2008 –
trato: 20.03.2007.

Tomaz Re
Secretário Mun.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contrato n.º 019/01 – Di
tratada: Cheiro Verde Comé
Ambiental – Objetivo: Pres
transporte, tratamento e des
R\$ 4.200,00 – Vigência: 26.0
da Assinatura do Contrato: 2

Tomaz Re
Secretário Mun.